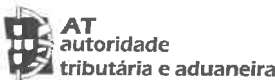


BOA TARDE, MUNICÍPIO DE TABUA
NIF: 506806944



Você está aqui Início Os Seus Serviços Consultar Taxas Taxas do Município (por Município)

CONSULTA DE TAXAS DO MUNICÍPIO

TAXAS VIGENTES DO MUNICÍPIO DE TABUA			
Ano	Taxa Urbana	Taxa Urbana IMI	Taxa Rústica
2024	-	0,35000	0,80

HISTÓRICO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE TABUA			
Ano	Taxa Urbana	Taxa Urbana IMI	Taxa Rústica
2023	-	0,35000	0,80
2022	-	0,35000	0,80
2021	-	0,30000	0,80
2020	-	0,30000	0,80
2019	-	0,30000	0,80
2018	-	0,30000	0,80
2017	-	0,30000	0,80
2016	-	0,30000	0,80
2015	-	0,30000	0,80
2014	-	0,30000	0,80
2013	0,5000	0,30000	0,80
2012	0,5000	0,30000	0,80
2011	0,5000	0,30000	0,80
2010	0,5000	0,30000	0,80
2009	0,5000	0,30000	0,80
2008	0,6000	0,30000	0,80
2007	0,6000	0,30000	0,80
2006	0,6000	0,30000	0,80
2005	0,6000	0,30000	0,80
2004	0,6000	0,30000	0,80
2003	0,6000	0,30000	0,80
2002	1,0000	0,30000	0,80
2001	1,0000	0,30000	0,80
2000	1,0000	0,00000	0,80
1999	1,0000	0,00000	0,80
1998	1,0000	0,00000	0,80
1997	1,0000	0,00000	0,80
1996	1,0000	0,00000	0,80
1995	1,0000	0,00000	0,80
1994	1,3000	0,00000	0,80
1993	1,3000	0,00000	0,80
1992	1,3000	0,00000	0,80
1991	1,3000	0,00000	0,80
1990	1,2000	0,00000	0,80
1989	1,1000	0,00000	0,80

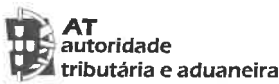
O Seu Espaço

- A minha área
- Situação fiscal integrada
- Rendimentos (IR)
- IVA
- Património
- Movimentos Financeiros
- Alertas

Notificações Eletrónicas

Aceder

BOM DIA, MUNICIPIO DE TABUA
NIF: 506806944



Você está aqui Início Os Seus Serviços Serviços Imóveis Taxas IMI Consultar Taxas

Dedução Fixa para Agregado Familiar

CONSULTAR DEDUÇÃO FIXA PARA AGREGADOS FAMILIARES

Filtrar Ano: 2024

DEDUÇÃO FIXA PARA AGREGADOS COM DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE		
N.º de dependentes	Dedução fixa (em €)	Aplicar
1	30	Sim
2	70	Sim
3 ou mais	140	Sim

ALTERAR

O Seu Espaço

- A minha área
- Situação fiscal integrada
- Rendimentos (IR)
- IVA
- Património
- Movimentos Financeiros
- Alertas

Notificações Eletrónicas

Aceder



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a Taxa de 5% como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para o ano 2025.

Seguidamente, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

8. DELIBERAR SOBRE A FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) E COM REDUÇÃO DA RESPETIVA TAXA, ATENDENDO AO NÚMERO DE DEPENDENTES DO SUJEITO PASSIVO (NOS TERMOS DO CÓDIGO DO IRS), PARA O ANO DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 1, ALÍNEA D) DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 9/P/2024, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de setembro de 2024, que se faz acompanhar das deliberações n.ºs 305 e 306 tomadas na Reunião Pública da Câmara Municipal de 26 de setembro de 2024, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), de acordo com o preceituado nos artigos 112.º, e 112.º-A, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Atendendo ao exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Depois de analisados os documentos e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta n.º 9/P/2024, do Senhor Presidente da Câmara, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: oito;

Abstenções: zero;

Votos a favor: vinte e três.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Para efeitos do previsto no artigo 112.º do Código do IMI, na sua atual redação, a Assembleia Municipal aprovou por **MAIORIA** aplicar as seguintes taxas, para o ano 2025:

- a taxa de 0,35% aos prédios urbanos;
- a taxa de 0,8% aos prédios rústicos.

Seguidamente pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a redução da taxa do imposto municipal *sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme permitido pelo artigo 112.º-A, n.º 1, do Código do IMI, na sua atual redação.*

Da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: oito;

Abstenções: zero;

Votos a favor: vinte e três.

Para efeitos do previsto no artigo 112.º-A, do Código do IMI, na sua atual redação, a Assembleia Municipal aprovou por **MAIORIA**, a proposta de redução de taxas de acordo com a seguinte tabela, para o ano 2025:

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

PROPOSTA 9/P/2024

O artigo 112.º do Decreto-Lei n.º287/2003, de 12 de novembro, que o aprovou Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), e posteriores alterações, define as taxas do imposto a aplicar, devendo os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar as mesmas. As taxas aprovadas têm de ser comunicadas à AT (Autoridade Tributária e Aduaneira) até dia 31 de dezembro de cada ano.

As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:

- a) Prédios rústicos: 0,8 %;
- b) (Revogada) Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
- c) Prédios urbanos – de 0,3 % a 0,45 %.

As taxas aprovadas para o ano 2024, na Reunião de Câmara de 14 de setembro de 2023, foram as seguintes:

IMI	Limites em vigor (artigo 112.º)		
	Min.	Máx.	Aprovadas
Prédios Urbanos	0,3%	0,45%	0,35%
Prédios Rústicos	0,8%	0,8%	0,8%

Assim, proponho que as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar em 2025, se mantenham em 0,35% para os prédios urbanos e de 0,8% para os prédios rústicos.

REDUÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

O artigo 112.º-A do mesmo Decreto-Lei, com as devidas alterações, dá a possibilidade aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, de fixar uma redução da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente

do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	30 €
2	70 €
3 ou mais	140 €

Na Reunião de Câmara de 26 de outubro de 2023 foram aprovadas as reduções das taxas, conforme tabela acima.

As deliberações da Assembleia Municipal devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere.

Assim, proponho que sejam aplicadas as referidas reduções ao imposto.

Do quanto exposto, remete-se a presente proposta para deliberação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, nos termos da al. d), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabeleceu do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Paços do Município de Tábua, 23 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Dados: 2024.09.23 15:31:38 +01'00'

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

(Lic.)



Presente na Reunião de Câmara	
de 26/09/24	
Aprovado	☒
Indeferido	☐
Conhecimento	☐
Remetido a Assembleia Municipal	
Visto e para da deliberação em anexo	
Secretariado da Reunião de Câmara	
DAI	
212	